

# Estudo Técnico Preliminar 10/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 1874-2023

## 2. Objeto

Contratação de serviços de hospedagem da Plataforma SIABI em nuvem, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico da plataforma e licenças.

## 3. Descrição da necessidade

O SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas é o sistema padrão de gerenciamento de acervo adotado por todas as Bibliotecas dos TRTs no Brasil. A Biblioteca do Tribunal utiliza o software SIABI para gerenciar eletronicamente o acervo e a maior parte das rotinas de trabalho da Unidade.

Atualmente, a plataforma SIABI encontra-se implementada na infraestrutura tecnológica interna do Tribunal, onde consome permanentemente recursos computacionais para a sua sustentação e também mão de obra das equipes técnicas para a sua manutenção, atualização e evolução.

O SIABI foi escolhido pela equipe de Bibliotecários dos TRTs como a melhor ferramenta para a implantação da Rede de Documentação e Informação da Justiça do Trabalho (m. 20 - Carta de Brasília do VIII Encontro de Bibliotecários da JT);

Uma das principais tendências do mercado da tecnologia da informação é a computação em nuvem (ou cloud computing), onde empresas especializadas entregam diretamente ao usuário a infraestrutura e até mesmo o software devidamente configurado, atualizado e suportado, desonerando a área técnica do contratante de manter recursos tecnológicos e humanos para sustentar determinados serviços.

Essa tendência encontra-se fortemente expressa na nova Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do poder Judiciário 2021-2026 - a ENTIC-JUD, regulamentada por meio da Resolução 370 do CNJ, onde há várias premissas e objetivos estratégicos de migração de serviços para tecnologias em nuvem.

Nesse contexto, entende-se adequada a contratação da plataforma SIABI em nuvem, na modalidade software como serviço (SAAS), visando desonerar a infraestrutura do Tribunal dessa atividade para ampliar a concentração dos esforços na infraestrutura que sustenta as aplicações de negócio do Tribunal, especialmente o PJe.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
EJUD / TRT19	Maristela Pellenz Casado

## 5. Necessidades de Negócio

- Garantir o funcionamento e disponibilidade da solução utilizada pela Biblioteca da EJUD;
- Manter a aderência aos padrões de mercado e a integração com a Rede de Documentação e Informação da Justiça do Trabalho (Carta de Brasília do VIII Encontro de Bibliotecários da JT).

## 6. Necessidades Tecnológicas

Hospedagem, em ambiente computacional fornecido pela CONTRATADA, da Plataforma SIABI, assim como sistemas, aplicativos e programas necessários ao seu funcionamento e que viabilizem sua perfeita utilização. Faz parte deste ambiente computacional, a ser fornecido e mantido pela CONTRATADA, servidor web, servidor de aplicação, sistema operacional, de banco de dados e aplicativos acessórios necessários, bem como um serviço de correio eletrônico para os disparos de mensagens necessárias à operação do serviço.

O serviço deverá estar disponível em tempo integral (24x7), com disponibilidade mínima mensal de 99%.

São, ainda, atividades do serviço de hospedagem, de responsabilidade da CONTRATADA:

- A disponibilização da Plataforma SIABI de forma compatível com os browsers Firefox, Chrome e Edge, bem como com navegadores nas versões mobile;
- Utilização da URL original do sistema (siabi.trt19.jus.br);
- Utilização de protocolo HTTPS e certificado TLS 1.2 ou superior, nativamente reconhecido pelos browsers acima listados e válido por toda a vigência do contrato;
- O monitoramento dos recursos envolvidos na hospedagem, de modo a assegurar a disponibilidade dos serviços, conforme os níveis de serviço definidos, posteriormente, neste documento.
- A configuração e o suporte às configurações necessárias para o funcionamento da Plataforma SIAB.
- A CONTRATADA deverá manter, em paralelo à instalação de produção, uma instalação de homologação a ser usada antes da aplicação de novas versões e funcionalidades;
- A realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas envolvidos que, em caso de necessidade de interrupção do serviço, deve acontecer em data e hora previamente acordada com o Tribunal.

## 7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O requisitos completos e obrigada solução a ser contratada estão relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste ETP.

## 8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Os serviços a serem contratados são compostos por 2 itens de execução e faturamento mensais, sendo o primeiro correspondente ao serviço básico de hospedagem da Plataforma SIABI Biblioteca, e o segundo relativo ao serviço de suporte técnico por usuário (agente), variável de acordo com a quantidade de agentes, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI Biblioteca, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico	mensalidade	1
2	Serviço mensal de suporte técnico software SIABI por estação/licença	estação/licença	3

Para esta ação foram previstos 3 licenças de agentes, sendo duas para os servidores da Biblioteca da Escola Judicial e outro para o servidor da SETIC responsável pela manutenção das soluções corporativas do TRT.

## 9. Alinhamento Estratégico

**Planejamento Estratégico Institucional do TRT19:** Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

**Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026**, conforme Objetivo Estratégico 8: Promover serviços de infraestrutura e Soluções Corporativas;

**Plano Diretor de TIC 2021-2022 do TRT19:** AT79 - Estudo de viabilidade atualização do SIABI biblioteca.

**Plano anual de Contratações 2023:** Item 9321 – SOFTWARE SIABI (NUVEM).

## 10. Necessidade de adequação de ambiente

Infraestrutura tecnológica: Não foram identificados impactos significativos.

Infraestrutura elétrica: Nenhum impacto.

Logística de implantação: A migração dos dados da base atual e configuração dos usuários e acessos deve seguir o modelo previsto na especificação da solução.

Espaço físico: Nenhum impacto.

Mobiliário: Não foram identificados impactos significativos.

Impacto ambiental: Não foram identificados impactos significativos.

## 11. Levantamento de soluções

Por se tratar de uma solução padronizada pela área de negócio em toda a Justiça do Trabalho, da inexigibilidade de licitação pela exclusividade do fornecedor único e também a possibilidade de contratação direta em virtude dos valores relacionados, apenas a solução SIABI Biblioteca foi considerada para atendimento desta demanda.

## 12. Análise comparativa de soluções

Por se tratar de uma solução padronizada pela área de negócio em toda a Justiça do Trabalho, da inexigibilidade de licitação pela exclusividade do fornecedor único e também a possibilidade de contratação direta em virtude dos valores relacionados, apenas a solução SIABI Biblioteca foi considerada para atendimento desta demanda.

## 13. Registro de soluções consideradas inviáveis

Qualquer outra solução diferente daquela definida como padrão para a Rede de Documentação e Informação da Justiça do Trabalho é considerada inviável no contexto dessa ação.

## 14. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos utiliza como referência os preços médios identificados em contratações semelhantes e detalhados no Anexo II – Planilha comparativa de custos.

Como é possível verificar, a proposta comercial do fornecedor (Anexo III) apresenta um valor total inferior em relação ao preço médio praticado em contratações similares, evidenciando a viabilidade da ação proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL TOTAL	Proposta da WJ

1	Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico	1	R\$ 2.072,82	R\$ 24.873,84	R\$ 24.871,44
2	Serviço mensal de suporte técnico software SIABI Biblioteca	3	R\$ 366,09	R\$ 13.179,24	R\$ 7.595,16
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 38.053,08</b>	<b>R\$ 32.466,60</b>

## 15. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A descrição completa da solução de TIC a ser contratada encontra-se no Anexo I - Termo de Referência deste ETP.

## 16. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 34.473,84

A estimativa de custo da ação está baseada na proposta do fabricante da solução (Anexo III), conforme detalhado abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total
1	Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico	mensalidade	1	R\$ 24.871,44
2	Serviço mensal de suporte técnico software SIABI Biblioteca	estação/ licença	3	R\$ 7.595,16
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 32.466,60</b>

## 17. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução atende aos requisitos comerciais e técnicos definidos nos itens 5,6 e 7 deste ETP

## 18. Justificativa econômica da escolha da solução

O valor estimado da contratação é inferior à média de preços praticados em contratos similares, conforme evidenciado no item 14 deste ETP.

## 19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas é o sistema padrão de gerenciamento de acervo adotado por todas as Bibliotecas dos TRTs no Brasil. Por essa razão, foi criada uma forma de consulta unificada, na qual a Biblioteca do TRT 19ª Região está integrada a um catálogo coletivo, disponível em um endereço eletrônico, que permite a consulta da Base Bibliográfica abrangendo o acervo de todos os Regionais.

A contratação dos serviços de suporte técnico e atualizações do software é necessária para correção de possíveis problemas da solução e atualização do software permitindo a utilização de novas funcionalidades.

Quanto à hospedagem na nuvem, essa é uma das tendências mais concretas da atualidade, capaz de racionalizar despesas e reduzir a demanda de pessoal para gerenciar as infraestruturas próprias dos Tribunais.

Com efeito, a migração da plataforma SIABI para a nuvem aliviará a manutenção de equipamentos internos dedicados à sua sustentação, e em especial mão de obra da SETIC dedicada à administração e sustentação do SIABI, permitindo que se dediquem com maior foco à sustentação das aplicações judiciais e administrativas críticas para a prestação jurisdicional, em especial o PJe.

Além disso, a contratação atende às diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário, regulamentada por meio da Resolução 370/2021 do CNJ.

## 20. Providências a serem Adotadas

Providenciar a contratação dos serviços especificados neste documento.

## 21. Sustentação do Contrato

Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado.

1. Os recursos humanos necessários à continuidade do objeto são aqueles envolvidos em sua aquisição e gestão de seu ciclo de vida, compreendido por seu recebimento, emissão, instalação, uso e descarte, conforme procedimentos de trabalhos já consolidados no âmbito do TRT.
2. É necessária a designação de fiscal do contrato decorrente desta ação, nos moldes definidos no Termo de Referência que irá reger a contratação, visando à sua adequada fiscalização dos serviços contratados.

Eventual interrupção contratual.

1. Caso não sejam respeitadas as cláusulas contratuais relacionadas ao suporte e garantia dos certificados, deverão ser tomadas as medidas também previstas em contrato.

Transição contratual.

1. Por se tratar de uma solução crítica para o adequado funcionamento da Biblioteca do da EJUD 19, em período próximo ao término da vigência do contrato deverá ser avaliada a necessidade de renovação do contrato ou instrução de nova contratação, com antecedência mínima de 6 meses.

## 22. Estratégia para a Contratação

O objeto desta ação, seus componentes, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos no Anexo I deste documento.

A contratação da empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei n.14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação a comercialização, manutenção e suporte técnico do produto/serviço “SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas” em todo território nacional, conforme declaração fornecida pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – Regional Ceará”. (Anexo IV)

Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo TRT.

O recebimento e armazenamento dos materiais será realizado pela equipe de fiscalização.

Eventuais problemas técnicos serão analisados pela equipe da SETIC e, sempre que necessário, reportados à contratada para solução dentro dos prazos acordados contratualmente.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo V - Mapa de Riscos.

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída formalmente pela Administração do TRT para viabilizar a presente aquisição, é formada pelos servidores relacionados no início deste ETP.

A Equipe de Gestão da Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT, com a indicação de um gestor e de fiscais da contratação, podendo ser formada pelos mesmos membros indicados para a Equipe de Planejamento da Contratação.

A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições / destinações
Equipe de Planejamento da Contratação	Três servidores	Instruir o processo de contratação;
Equipe de Gestão da contratação	Quatro servidores	Gerir e fiscalizar a contratação
Equipe de Soluções Corporativas	Um servidor	Implantar e monitorar o funcionamento da solução.

A tabela abaixo elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando o quantitativo de itens previstos para aquisição:

Item	Atividade	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim

1	Aprovação da ação	D1	27/03/2023	27/03/2023
2	Instrução processual da contratação	D2 = D1 + 30	27/03/2023	26/04/2023
3	Contratação direta	D3 = D2 + 30	26/04/2023	26/05/2023
4	Emissão do empenho	D4 = D3 + 10	26/05/2023	05/06/2023
5	Contrato	D5 = D4 + 15	05/06/2023	20/06/2023
6	Início dos Serviços	D6 = D5 + 15	20/06/2023	05/07/2023
7	Conclusão	D7 = D6	05/07/2023	05/07/2023
Prazo total - Linha de Base		100 dias corridos a partir da aprovação.		

## 23. Mapa de Riscos

O Mapa de Riscos dessa contratação está detalhado no Anexo V deste ETP.

## 24. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 24.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações contidas neste ETP, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO designada delibera pela viabilidade da contratação proposta e sugere o prosseguimento da ação nos termos estabelecidos

## 25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante da Equipe de Apoio à Contratação

**MARISTELA PELLEZ CASADO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante Administrativo da Equipe de Apoio à Contratação

**ANDRE LUIZ DE ARAUJO CUNHA**

Equipe de apoio

Despacho: Integrante Técnico da Equipe de Apoio à Contratação

**JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO JÚNIOR**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02a\_TR\_SIABI Biblioteca v1.0.pdf (2.31 MB)
- Anexo II - 02b\_ Anexo II - Análise de Preços e Evidencias V2.pdf (1.25 MB)
- Anexo III - 02c\_SIABI-NAS-NUVENS--Proposta-TRT-19-Em-18-abril-2023-ATUAL.pdf (477.16 KB)
- Anexo IV - 02d\_WJ - DECLARAÇÃO SIABI-09-02-23.pdf (410.58 KB)
- Anexo V - 02e\_Mapas de Análise de Riscos v1.0.pdf (324.75 KB)

**Anexo I - 02a\_TR\_SIABI Biblioteca v1.0.pdf**



**TERMO DE REFERÊNCIA Lei 14.133/2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1 DO OBJETO:**

- 1.1 Contratação de serviços de hospedagem da Plataforma SIABI em nuvem, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico da plataforma e licenças, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.
- 1.2 Os itens a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI Biblioteca, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico	mensalidade	1
2	Serviço mensal de suporte técnico software SIABI por estação/licença	estação/licença	3

**CÓDIGO CATSER: 26077 - SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS**

**2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1.1 O SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas é o sistema padrão de gerenciamento de acervo adotado por todas as Bibliotecas dos TRTs no Brasil. A Biblioteca do Tribunal utiliza o software SIABI para gerenciar eletronicamente o acervo e a maior parte das rotinas de trabalho da Unidade.
- 2.1.2 Atualmente, a plataforma SIABI encontra-se implementada na infraestrutura tecnológica interna do Tribunal, onde consome permanentemente recursos computacionais para a sua sustentação e também mão de obra das equipes técnicas para a sua manutenção, atualização e evolução.
- 2.1.3 O SIABI foi escolhido pela equipe de Bibliotecários dos TRTs como a melhor ferramenta para a implantação da Rede de Documentação e Informação da Justiça do Trabalho (m. 20 - Carta de Brasília do VIII Encontro de Bibliotecários da JT);
- 2.1.4 Uma das principais tendências do mercado da tecnologia da informação é a computação em nuvem (ou cloud computing), onde empresas especializadas entregam diretamente ao usuário a infraestrutura e até mesmo o software devidamente configurado, atualizado e suportado, desonerando a área técnica do contratante de manter recursos tecnológicos e humanos para sustentar determinados serviços.
- 2.1.5 Essa tendência encontra-se fortemente expressa na nova Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do poder Judiciário 2021-2026 - a ENTIC-JUD, regulamentada por meio



da Resolução 370 do CNJ, onde há várias premissas e objetivos estratégicos de migração de serviços para tecnologias em nuvem.

2.1.6 Nesse contexto, entende-se adequada a contratação da plataforma SIABI em nuvem, na modalidade software como serviço (SAAS), visando desonerar a infraestrutura do Tribunal dessa atividade para ampliar a concentração dos esforços na infraestrutura que sustenta as aplicações de negócio do Tribunal, especialmente o PJe.

2.2 **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:** Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:** A escolha pelo agrupamento dos itens em um **lote único** visa garantir a padronização dos serviços, visto que são interdependentes e precisam ser executados por um único fornecedor.

2.4 **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

2.5 **DA GARANTIA:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

2.6 **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:** Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023 – ITEM 9321 – SOFTWARE SIABI (NUVEM).**

2.7 **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** A contratação da empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei n.14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação a comercialização, manutenção e suporte técnico do produto/serviço “SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas” em todo território nacional, conforme declaração fornecida pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – Regional Ceará”. (Anexo III)

### **3 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O valor total dos produtos e serviços contratados é de **R\$ 32.466,60**, baseado na proposta comercial



enviada pela empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, conforme quadro de preços abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total
1	Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico	mensalidade	1	R\$ 24.871,44
2	Serviço mensal de suporte técnico software SIABI Biblioteca	estação/licença	3	R\$ 7.595,16
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 32.466,60</b>

- 3.2 JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO: Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, bem como o definido no art. 7º, inciso I do Ato GP TRT19 n. 109/2022, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor, com outros órgãos ou entidades, conforme planilha e evidência disponível no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 A execução contratual dar-se-á através da prestação de serviços, na forma a seguir:

##### **4.1.1 Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados**

###### **4.1.1.1 Hospedagem da Plataforma SIABI**

4.1.1.2 Hospedagem, em ambiente computacional fornecido pela CONTRATADA, da Plataforma SIABI, assim como sistemas, aplicativos e programas necessários ao seu funcionamento e que viabilizem sua perfeita utilização. Faz parte deste ambiente computacional, a ser fornecido e mantido pela CONTRATADA, servidor web, servidor de aplicação, sistema operacional, de banco de dados e aplicativos acessórios necessários, bem como um serviço de correio eletrônico para os disparos de mensagens necessárias à operação do serviço.

4.1.1.3 O serviço deverá estar disponível em tempo integral (24x7), com disponibilidade mínima mensal de 99%.

4.1.1.4 Todas as tarefas relacionadas à operação, manutenção, segurança, suporte e administração do hardware e sistema da Plataforma SIABI hospedada, bem como dos softwares envolvidos no funcionamento da solução, cabem à CONTRATADA.

4.1.1.5 São, ainda, atividades do serviço de hospedagem, de responsabilidade da CONTRATADA:

4.1.1.5.1 A disponibilização da Plataforma SIABI de forma compatível com os browsers Firefox, Chrome e Edge, bem como com navegadores nas versões mobile;

4.1.1.5.2 Utilização da URL original do sistema (siabi.trt19.jus.br);

4.1.1.5.3 Utilização de protocolo HTTPS e certificado TLS 1.2 ou superior, nativamente reconhecido pelos browsers acima listados e válido por toda a vigência do contrato;

4.1.1.5.4 O monitoramento dos recursos envolvidos na hospedagem, de modo a assegurar a disponibilidade dos serviços, conforme os níveis de serviço definidos, posteriormente, neste documento.

4.1.1.5.5 A configuração e o suporte às configurações necessárias para o funcionamento da Plataforma SIAB.

4.1.1.5.6 A CONTRATADA deverá manter, em paralelo à instalação de produção, uma instalação de homologação a ser usada antes da aplicação de novas versões e funcionalidades;



- 4.1.1.5.7 A realização de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas envolvidos que, em caso de necessidade de interrupção do serviço, deve acontecer em data e hora previamente acordada com o Tribunal.
- 4.1.1.6 O novo ambiente deverá permitir a integração da base bibliográfica do acervo do Tribunal com o Portal da Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho (REBIJUTRA)
- 4.1.1.7 A CONTRATADA deverá prover suporte na plataforma ao cadastro de pelo menos 1.000 usuários.
- 4.1.1.8 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro em lote de novos usuários quando solicitado;
- 4.1.1.9 A solução deverá viabilizar pelo menos 100 usuários acessos simultâneos à plataforma, devendo a CONTRATADA dimensionar a banda de rede de sua infraestrutura para comportar esse volume sem perda de performance.
- 4.1.1.10 O serviço de hospedagem deve suportar o armazenamento e incorporação, sem a necessidade de contratação de serviço externo para a inserção e gestão, de todos os formatos de mídia e documentos suportados pela plataforma SIABI.
- 4.1.1.11 A execução do serviço de hospedagem não poderá gerar perda de dados ou dependência da CONTRATADA após a finalização do contrato, sendo todo o código fonte do sistema e os dados presentes na plataforma da CONTRATADA de propriedade do Tribunal, os quais deverão ser entregues ao Tribunal, ou a quem este indicar, em formato que permita a importação para outro ambiente, ao final da contratação.
- 4.1.2 Armazenamento de dados**
- 4.1.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer espaço em disco de, no mínimo, 150GB para armazenamento das pastas de dados: Direito, Acervo, Layout, e Literatura e demais informações relacionadas a estes.
- 4.1.2.1.1 Em caso de uso da área de armazenamento além do quantitativo previsto acima, o Tribunal pagará o valor sobre a quantidade de GB excedida, utilizando como valor de referência para cada GB o valor mensal do serviço de armazenamento de dados dividido por 150.
- 4.1.2.2 A plataforma deve possibilitar a expansão da área de armazenamento, mantendo o padrão de performance aceito no recebimento definitivo da implantação e migração dos dados.
- 4.1.3 Serviço de migração de dados**
- 4.1.3.1 A versão da Plataforma SIABI a ser mantida para uso deverá ser a estável mais atualizada disponibilizada pelo fabricante da plataforma e considerada adequada às necessidades conforme acordado com o Tribunal.
- 4.1.3.2 O sistema instalado deverá permitir a realização/utilização de todas as funções disponíveis por padrão na Plataforma SIABI, bem como das já disponibilizadas, e em uso, na instalação a ser migrada.
- 4.1.3.3 Neste item de prestação de serviço, estão compreendidas as seguintes atividades:
- 4.1.3.3.1 A manutenção da instalação e configuração, no ambiente computacional da CONTRATADA, da última versão estável, e indicada como adequada às necessidades conforme acordado com o Tribunal, do software SIABI e demais aplicativos que viabilizam sua perfeita utilização em conformidade com os requisitos especificados neste documento. Isso inclui, quando necessário, a atualização e reconfiguração inclusive de sistema operacional, servidores envolvidos, banco de dados, serviço de correio, plug-ins e softwares acessórios.



- 4.1.3.3.2 A definição da versão adequada e a existência de versão disponível para atualização deve ser indicada pela CONTRATADA, sendo que a efetivação da atualização somente deverá ser realizada após acordado com o Tribunal, em momento combinado para tal.
- 4.1.3.3.3 A análise, conjunta com a equipe de tecnologia e negócio da CONTRATADA, para definição de Planejamento de Migração dos Dados e Informações da Plataforma SIABI atualmente em uso no ambiente da CONTRATADA.
- 4.1.3.3.4 A exportação de todos os dados de títulos cadastrados na plataforma, além de outros dados identificados como necessários, a partir da Plataforma SIABI atualmente em uso pelo Tribunal.
- 4.1.3.3.5 A criação e configuração do banco de dados e da base de dados a serem utilizados pelo SIABI no ambiente da CONTRATADA.
- 4.1.3.3.6 A instalação e configuração dos módulos e plug-ins necessários, incluindo os preexistentes na Plataforma SIABI atualmente em uso nas dependências do Tribunal, no novo ambiente no site da CONTRATADA.
- 4.1.3.3.7 A importação, para o ambiente hospedado nas instalações da CONTRATADA, de todos os arquivos e dados de títulos cadastrados, além de outros dados identificados como necessários, a partir da exportação realizada da instalação da Plataforma SIABI atualmente em uso pelo Tribunal, de forma que seja possível a utilização de todos os recursos tal como acontece na instalação atual, sem prejuízo da integridade dos dados.
- 4.1.3.3.8 Gestão de rotinas automatizadas para envio de e-mails relativos à gestão do acervo e usuários do SIABI a serem enviados para a equipe da Biblioteca do TRT19;
- 4.1.3.3.9 A realização da personalização da interface do usuário SIABI de acordo com a identidade visual disponibilizada pelo Tribunal.

#### 4.1.4 Suporte Técnico da plataforma e das licenças

4.1.4.1 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

4.1.4.1.1 correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;

4.1.4.1.2 manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

4.1.4.2 Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

4.1.4.3 Os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail).

4.1.4.4 Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.

4.1.4.5 Os prazos de solução dos chamados deverão seguir o quadro a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
Alta	Ocorrência de falha que causa a indisponibilidade total da plataforma ou que gere impacto na sua disponibilidade.	1 dia útil



Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	2 dias úteis
Baixa	Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do software, elaboração de consultas ou relatórios.	4 dias úteis

4.1.4.6 A contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

4.1.4.7 Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

#### **4.1.5 Descontos aplicáveis por descumprimento dos níveis de serviço**

4.1.5.1 Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela contratada:

4.1.5.1.1 **Até 1% de indisponibilidade:** sem aplicação de desconto no pagamento mensal.

4.1.5.1.2 **De 1,1% a 3% de indisponibilidade:** desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal;

4.1.5.1.3 **Acima de 3% de indisponibilidade:** desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

4.1.5.1.4 Na hipótese de atraso na entrega do Plano de Continuidade de Negócios (PCN), fica estabelecida multa de 0,1% sobre o valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.

4.1.5.1.5 Na hipótese de atraso na conclusão dos serviços de integração/ migração, fica estabelecida multa de 0,2% sobre o valor do respectivo item em atraso, por dia de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.

4.1.5.1.6 Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de suporte técnico, fica estabelecida multa de 2% sobre o valor da mensalidade, por dia de atraso, até o limite de 5% do valor total da contratação.

4.1.5.2 Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela contratada, incluindo as paradas programadas.

#### **4.1.6 Prazos e Condições:**

4.1.6.1 No prazo máximo de 15 dias, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá submeter à aprovação da equipe técnica do Tribunal o **Plano Executivo de Migração da Solução e o Plano de Continuidade de Negócio**.



- 4.1.6.2 O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do Tribunal e deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:
- 4.1.6.2.1 A contratada deverá prover todas as ferramentas e o suporte técnico necessários para a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pelo Tribunal ou por outro prestador de serviço;
- 4.1.6.2.2 A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive logs e backup;
- 4.1.6.2.3 A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita do Tribunal.
- 4.1.6.3 A contratada deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do PCN pela contratada em conjunto com Tribunal.
- 4.1.6.4 A integração/migração da solução contratada deverá ser concluída no prazo máximo de 30 dias a contar do início da vigência do contrato.
- 4.1.6.5 Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de integração/migração será dada pela entrega dos itens contratados pelo Tribunal em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas.

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

### 5.2 Habilitação jurídica:

- 5.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 5.2.3 o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3 5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 5.3.1 Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2 Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 5.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.3.8 Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

#### **5.4 Declarações e outros documentos**

- 5.4.1 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005 (Anexo II);
- 5.4.2 Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração de fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido por representante exclusivo.
- 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 5.4.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 5.4.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.4.6 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das três alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.4.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **6 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 Será celebrado contrato entre as partes, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.



- 6.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de contratação.
- 6.3 **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato decorrente desta ação terá início **a partir de sua data de assinatura, com duração de 30 meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 meses previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### 7 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO–JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 7.2 O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

#### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 8.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- 8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 8.10 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 8.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.12 Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;
- 8.13 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 11.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 11.3 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.4 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
- 11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 11.6 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

## 12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:
  - 12.1.1 Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
  - 12.1.2 Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federa;
  - 12.1.3 Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- 12.1.4 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.
- 12.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.
- 12.3 A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.
- 12.4 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 12.5 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.
- 12.6 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.
- 12.7 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.
- 12.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.
- 12.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.10 pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

**I = 0,00016438.**

**I = (TX/100)/365.**

**I = (6/100)/365**

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

### 13 DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**
- 13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, calculado pelo Instituto de Pesquisas Aplicadas - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.](#)

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.11;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado por infração do subitem 14.1.6, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.1 e 14.1.2 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.6 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.7 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 14.709/2018 - LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 14.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 14.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



15.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

15.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**15. São anexos a este TR:**

ANEXO I – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió, 24 de abril de 2023.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**Maristela Pellenz Casado**

Integrante Requisitante

\_\_\_\_\_  
**José Ribamar de Carvalho  
Júnior**

Integrante Técnico

\_\_\_\_\_  
**André Luiz de Araújo  
Cunha**

Integrante Administrativo

De acordo,

\_\_\_\_\_  
**João Luiz Araújo Lima**  
Diretor da SETIC

**Anexo II - 02b\_ Anexo II - Análise de Preços e Evidencias  
V2.pdf**

PROCESSO Nº	1874/2023
-------------	-----------

ASSUNTO	Contratação de serviços de hospedagem da Plataforma SIABI em nuvem.
---------	---

REQUISITANTE	
TRT 19	Maristela Casado
SETOR	Escola Judicial
TELEFONE	82 - 2121 8175

ELABORADO POR	Equipe de Apoio à Contratação
DATA	20/04/2023

**ITEM/GRUPO OU LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		PREÇO MÉDIO (R\$)	
				Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)	Mensal	TOTAL
1	Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico	1	mensalidade	R\$ 2.072,82	R\$ 24.873,84	R\$ 2.072,82	R\$ 24.873,84	R\$ 2.072,82	R\$ 24.873,84	R\$ 2.072,82	R\$ 24.873,84
2	Serviço mensal de suporte técnico software SIABI Biblioteca	3	estação/licença	R\$ 254,27	R\$ 9.153,72	R\$ 245,00	R\$ 8.820,00	R\$ 599,00	R\$ 21.564,00	R\$ 366,09	R\$ 13.179,24
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 34.027,56</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 33.693,84</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 46.437,84</b>		
									<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 38.053,08</b>

Orçamento	EMPRESA	CNPJ	Fonte
1	WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	05.116.014/0001-99	Proposta Comercial SIABI TRT17
2	WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	05.116.014/0001-99	Contrato TRT 6 Nº 016/2023
3	WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	05.116.014/0001-99	Contrato TRT20 Nº 16/2022

## Proposta de implantação do serviço SIABI NAS NUVENS





**Att.  
Ronaldo Alves da Silva**

**Biblioteca e Memorial do TRT da 17<sup>a</sup>  
Região**

**Proposta de Implantação SIABI nas  
NUVENS e Suporte Técnico do SIABI –  
Módulo Biblioteca e SIABI – Módulo  
Memorial**

Natal, 16 de fevereiro de 2023.



## 1. INTRODUÇÃO

A **WJ INFORMÁTICA**, empresa produtora do **SIABI**, é líder no desenvolvimento de aplicativos de alta tecnologia para a automação de CENTROS DE DOCUMENTAÇÃO e está presente em todo o Brasil com mais de **300 CLIENTES** em **23 Estados da União**.

O **SIABI** é uma solução completa para bibliotecas, **facílimo de usar**, que funciona de maneira integrada, sendo compatível com o formato **MARC-21**, desenvolvido pela Biblioteca do Congresso Americano, com o Código de Catalogação Anglo-Americano 2ª. Edição - **AACR2**, com o padrão **ISO-2709** de Intercâmbio de dados e com a norma **NBR-6023** da **ABNT** que trata da **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**.

O *software* é totalmente adaptado às rotinas das bibliotecas da **Justiça do Trabalho**, com o oferecimento de empréstimos via **MALOTE**, atendendo às as unidades remotas do TRT na capital e interior, além de permitir a catalogação da **LEGISLAÇÃO** referente ao **Direito do Trabalho** em Planilha **Marc-21** e formulário de **catalogação assistida**, realizando o processamento técnico de atos que podem ser de interesse para magistrados, servidores e demais usuários.

A **CONTRATAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO DO SIABI** garante que a Biblioteca do TRT da **17ª. Região** não se torne **DEFASADA TECNOLOGICAMENTE** e **TOTALMENTE ISOLADA** em relação aos demais TRTs que formam a **REDE** o que pode trazer **prejuízos irrecuperáveis** para o **CONTROLE PATRIMONIAL** do acervo bibliográfico da instituição (**rotinas de empréstimo, devolução, renovação e MALOTE**), além de queda na qualidade dos serviços oferecidos aos seus **usuários externos, magistrados e servidores.**

**Anualmente, são realizados EBJUTs (Encontro Nacional dos Bibliotecários da Justiça do Trabalho) com a participação efetiva da WJ Informática, onde são definidas regras de padronização de procedimentos para todos os participantes e disponibilizadas novas versões do sistema. O Contrato de Suporte Técnico garante ao CLIENTE o recebimento destas novas releases totalmente sem ônus.**

O **SIABI-NAS-NUVENS** é um combo de serviços oferecidos pela **WJ INFORMÁTICA** que proporciona sensível redução de custos para o CLIENTE que fica livre da obrigação de investir em infraestrutura de TI própria, eliminando a necessidade de atualizar os *softwares* base utilizados. Essas obrigações ficam com o fornecedor que, portanto, precisa fazer investimentos constantes para aprimorar os próprios serviços e, assim, garantir o diferencial competitivo para suas soluções.

## **2. CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE TÉCNICO DO SIABI – MÓDULO BIBLIOTECA**

2.1 - Atendimento via telefone, e-mail ou via anydesk para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato;

2.2 - Orientação técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;

2.3 - O suporte técnico habilita o CLIENTE a fazer sugestões para alterações / melhorias do sistema, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão do SIABI a ser liberada.

2.4 - Durante a vigência do contrato, sempre que o CONSULTOR liberar novas versões na linguagem DELPHI do módulo de CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO, o CLIENTE terá o direito de solicitar a implantação destas versões GRATUITAMENTE, sem ônus para o mesmo.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE TÉCNICO DO SIABI – MÓDULO MEMORIAL**

**3.1** - Atendimento via telefone, e-mail ou via anydesk para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato;

**3.2** – Orientação técnica à equipe do Memorial sobre a implementação de normas nacionais e internacionais de DESCRIÇÃO ARQUIVÍSTICAS adotado pelo SIABI:(NOBRADE e ISAD-G)

**3.3** – Orientação técnica sobre a catalogação de processos históricos

**3.4** - Durante a vigência do contrato, sempre que o CONSULTOR liberar novas versões na linguagem DELPHI do módulo ADMINISTRATIVO o CLIENTE terá o direito de solicitar a implantação destas versões GRATUITAMENTE, sem ônus para o mesmo.

### **4. CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA SIABI NAS NUVENS**

A presente proposta foi elaborada considerando que a plataforma oferecida deverá ser robusta o suficiente para atender às necessidades e especificidades das bibliotecas da Justiça do Trabalho, devendo atender aos seguintes requisitos:

- ❑ Um ponto fundamental apontado, é que o ambiente computacional contemple a alternativa de retorno da aplicação ao ambiente do CLIENTE de forma rápida e segura, caso, por algum motivo, haja necessidade de interrupção deste modo de contratação;
- ❑ Para garantir a privacidade das comunicações entre o datacenter nas nuvens disponibilizado pela CONTRATADA e o ambiente de trabalho no

cliente, o **Módulo Administrativo do SIABI**, onde é realizado o processamento técnico do material, rotinas de circulação e relatórios gerenciais, deverá funcionar sobre uma tecnologia que permita **tunelamento e criptografia** visando manter seguros os dados trafegados, fornecendo a confidencialidade, autenticação e integridade necessárias, neste sentido existem duas opção de implementação que estão disponíveis, a primeira uma **VPN (Virtual Private Network)** e a segunda uma **VPC (Amazon Virtual Private Cloud)**;

- ❑ A **WJ INFORMÁTICA** adota a plataforma de serviços de computação em nuvem **Amazon Web Services**, também conhecido como **AWS**, o datacenter utilizados já prevê cópias de segurança dos dados, além disto, deve constar em contrato a obrigatoriedade da empresa realizar **backups diários da base do CLIENTE**, e a manutenção de **histórico no mínimo dos últimos 7 (sete) dias**, assim como, mantidas em **storage**, com localização remota, os exports do **último dia útil dos 6 (seis) meses anteriores a data atual**. Para tanto, os STORAGES locais da empresa serão redimensionados levando-se em consideração a quantidade de discos, velocidade e tamanho de cada volume para atender à aplicação do TRT;
- ❑ A qualquer momento, durante a vigência do contrato, o CLIENTE poderá solicitar cópias da sua base, que deverão ser entregues **no prazo de 2 (dois) dias úteis**;
- ❑ A presente proposta prevê servidores em nuvem disponíveis **em tempo integral 24x7x365**. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência caso necessite realizar algum tipo de manutenção em dia útil ou durante horário comercial;

- ❑ Um dos pontos mais relevantes e benéficos do sistema em nuvem, especialmente em época de implementação da **Lei Geral de Proteção de Dados**, é justamente a segurança e armazenamento dos dados do software, os quais também permanecem sob a responsabilidade da empresa contratada, mitigando riscos à empresa contratante. Neste caso, como já proposto no projeto da **WJ Informática** de adequação do SIABI LGPD, é objetivo da empresa que dados relativos ao **endereço físico** dos usuários da biblioteca, assim como informações sobre **CPF, RG e indicação de sexo** (dado sensível) sejam eliminados da base, já que não atendem ao **PRINCÍPIO DA NECESSIDADE** defendido pela nova legislação;

## 5. VALOR DO INVESTIMENTO

Baseado na complexidade dos serviços oferecidos, apresentamos para a realização dos mesmos os valores detalhados na planilha na próxima página.

Item	Descrição dos serviços oferecidos	Valor Mensal
01	<i>Hospedagem em datacenter nas nuvens do banco de dados bibliográficos do acervo do TRT, envolvendo as tarefas de configuração, instalação e manutenção, prevendo uma tablespace inicial de 8 GB com previsão dinâmica de crescimento;</i>	<b>R\$ 745,78</b>
02	Instalação e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente computacional do Servidor Web utilizado para abrigar o Catálogo Online da biblioteca;	<b>R\$ 427,72</b>
03	Configuração inicial, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de documentos linkados através da Interface Web do SIABI, assim como, de servidor <b>SMTP (Simple Mail Transfer Protocol)</b> para envio de recibos de empréstimos e devolução de materiais, alertas de vencimento, cobrança de atrasos, vencimento de assinaturas de periódicos, documentos pesquisados na interface web, fala conosco e <b>DSI (Disseminação Seletiva da Informação)</b>	<b>R\$ 285,15</b>
04	Configuração inicial, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de solução tecnológica que permita tunelamento e criptografia visando manter seguros os dados trafegados, fornecendo a confidencialidade, autenticação e integridade necessárias: <b>VPN (Virtual Private Network)</b> ou <b>VPC (Amazon Virtual Private Cloud)</b> ;	<b>R\$ 153,54</b>
05	Realização de pelo menos um <b>Backup</b> diário dos bancos de dados existentes, com política de execução periódica de <b>restores</b> visando a checagem da integridade das informações, totalizando <b>30 operações/mês</b> ;	<b>R\$ 296,12</b>
06	Monitoramento constante dos serviços oferecidos, visando garantir a operacionalidade 24x7x365.	<b>R\$ 164,51</b>
07	Suporte técnico mensal para SIABI – Módulo Biblioteca	<b>R\$ 508,54</b>
08	Suporte técnico mensal para SIABI – Módulo Memorial	<b>R\$ 290,94</b>
<b>Valor Total Mensal</b>		<b>R\$ 2.872,30</b>

**Valores relacionados a impostos, taxas e demais encargos estão inclusos no valor total desta proposta.**

**Obs.** O valores devem ser atualizados a cada ano, tendo como base o **IPCA**.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Uma das grandes vantagens do modelo ora proposto é a terceirização das tarefas inerentes ao suporte ao produto no ambiente do CLIENTE, **destinando o tempo útil do Setor de TI do TRT para funções que demandam uma visão estratégica da atividade fim da instituição**, por exemplo, o **Processo Judicial Eletrônico (PJE)**, proporcionando o foco dos funcionários em atividades mais produtivas.

Um outro fator preponderante é a agilidade na atualização de versões que **passam a ser praticamente instantâneas**, com foco na inovação, evitando a defasagem operacional em relação aos demais usuários da plataforma.

O novo ambiente deverá permitir a integração e sincronização da base bibliográfica do acervo da 17ª Região com o Portal da **Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho (REBIJUTRA)**;

**A WJ INFORMÁTICA** possui a **EXCLUSIVIDADE** para comercialização, Suporte Técnico e Manutenção ao **SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas** em **TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, conforme declaração emitida pela **ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet**.

O **SIABI** é uma **MARCA REGISTRADA** com Registro emitido pelo Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)**.

**Esta proposta é válida por 60 dias.**

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JANEIDE DE  
MEDEIROS DANTAS  
SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por  
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS  
SILVA:65738535472  
Dados: 2023.02.16 17:02:32 -03'00'

**Janeide de Medeiros Dantas**  
Diretora Administrativa (Sócia)  
**WJ. INFORMÁTICA**  
Janeide@siabi.com.br  
(84) 3206-3770 99112-6052

[comercial@siabi.com.br](mailto:comercial@siabi.com.br)

[janeide@siabi.com.br](mailto:janeide@siabi.com.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO TRT6 n.º 17/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DA PLATAFORMA SIABI, INCLUINDO ARMAZENAMENTO DOS DADOS, INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO MENSAL, PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 253.763.654-68 e portadora do RG n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.116.014/0001-99, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 2.190, sala 235, Centro Empresarial Portugal Center, Bairro da Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-000, e-mails: [comercial@siabi.com.br](mailto:comercial@siabi.com.br), [janeide@siabi.com.br](mailto:janeide@siabi.com.br); telefones: (84) 3206.3770/99112.6052, neste ato representada pela Sra. **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, brasileira, casada, gerente, inscrita no CPF/MF sob n.º 657.385.354-72, portadora do RG n.º 1.146.199, residente e domiciliada na Avenida Amintas Barros, n.º 3.735 D, Condomínio Terra Brasilis, Bloco Brasil Colônia, apt. 601, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-215, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante o **PROAD TRT6 n.º 24.758/2022**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

I -	No art. 25, "caput", e demais determinações da Lei n.º 8.666/1993; e no art. 13, I, Ato TRT6-GP n.º 51/2021 e art. 18, I, II, III e IV da Res. CNJ n.º 182/13.
II -	Nos termos propostos pela <b>CONTRATADA</b> que simultaneamente:
	a) Constem no <b>Processo administrativo PROAD TRT6 n.º 24.758/22</b>
	b) Não contrariem o interesse público.
III -	Nos preceitos de Direito Público; e
IV -	Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico mensal para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico e estudo técnico preliminar elaborado pela Seção de Biblioteca e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC do **CONTRATANTE** e proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

## REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A execução do objeto do presente contrato será sob a forma de empreitada por preço global, consoante o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$2.562,82 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Quantidade (Meses)	Preço Unitário Mensal	Preço Total Anual
01	Serviços de hospedagem em nuvem da Plataforma SIABI, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico.	12	R\$2.072,82	R\$24.873,84
02	Serviço de suporte técnico mensal para 02 (duas) estações - SIABI	12	R\$490,00	R\$5.880,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$2.562,82</b>	<b>R\$30.753,84</b>

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a

taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$                        $I = (6/100) / 365$                        $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

**PARÁGRAFO NONO** – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação registradas quando da contratação.

#### LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O objeto deverá ser entregue mediante a disponibilização dos dados de acesso à solução, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Após o envio das senhas, o objeto terá sido provisoriamente recebido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, serão realizados testes de acesso, sendo o objeto definitivamente recebido caso o produto esteja de acordo com as especificações presentes no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso não haja conformidade, o produto recebido será devolvido à **CONTRATADA**, sendo esta responsável pelos custos inerentes ao envio.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, consoante o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** – As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, nas Classificações de Despesa n.ºs 3390.40.07 (Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares) e 3390.40.19 (Computação em Nuvem – Software como Serviço - SAAS), Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco), Plano Orçamentário 0000 (Despesas Diversas), do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho n.º 2023NE000346, datada de 27/03/2023, no valor de R\$23.407,09 (vinte e três mil quatrocentos e sete reais e nove centavos).

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA NONA** – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- I – Receber os serviços solicitados e que estejam de acordo com o previsto no Projeto Básico;
- II - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas no Projeto Básico;
- III - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV - Prestar todas as informações indispensáveis à boa execução deste contrato;
- V – Notificar a CONTRATADA, na pessoa do gestor, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas as providências em face de quaisquer irregularidades;
- VI – Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I - Prestar o serviço nas condições e prazos previstos no Projeto Básico;
- II – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa dos seus empregados ou prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- III – Manter atualizadas as condições de habilitação, quanto à regularidade das certidões negativas de débito para com a Receita Federal, INSS e FGTS;
- IV – Prestar atendimento via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato, devendo ser fornecido o nome de controle de cada chamado aberto;
- V – Prestar orientação técnica ao **CONTRATANTE** sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;
- VI – Orientar a Secretaria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** sobre a melhor maneira de executar um *restore* dos *backups*, na eventualidade de um sinistro com perda do Banco de Dados;
- VII – Habilitar, por meio de seu suporte técnico, o **CONTRATANTE** a fazer sugestões para alterações/melhoria do sistema, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão do SIABI a ser liberada;
- VIII – Permitir, por meio de seu suporte técnico, sempre que o consultor liberar novas versões na linguagem delphi do módulo de catalogação, circulação e/ou terminal de usuário, a implantação destas novas versões sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- IX – Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;
- X – Garantir ao **CONTRATANTE** o direito de propriedade intelectual sobre toda a documentação e base de conhecimento porventura geradas durante a vigência contratual, inclusive roteiros técnicos e configurações de software, permitindo ao **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar o material sem quaisquer limitações;
- XI - Repassar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as informações necessárias ao uso adequado da solução.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Administração do **CONTRATANTE** indicará, de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O ateste da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ferramenta deve atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

## DA GARANTIA DO SERVIÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os chamados por problemas na solução serão abertos através de número telefônico ou sistema eletrônico de responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os chamados deverão ser classificados de acordo com os níveis de severidade da tabela abaixo:

Item	Descrição	Gravidade		
		Alta	Média	Baixa
01	O software está inoperante ou está com desempenho severamente degradado.	X		
02	O funcionamento do software é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.	X		
03	O software está operante, sem degradação do desempenho, mas necessita de suporte.		X	
04	Manutenções preventivas agendadas, atualizações e configurações.			X

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – De acordo com a severidade do chamado, a contratada disporá dos prazos abaixo indicados para resolução definitiva do problema:

I - Severidade baixa: 05 (cinco) dias úteis.

II - Severidade média: 03 (três) dias úteis.

III – Severidade alta: 02 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O suporte técnico será prestado de acordo com as seguintes diretrizes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Atendimento via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte à configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato, bem como atualização das novas versões do SIABI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Orientação técnica ao corpo de bibliotecárias sobre a implementação de informações da AACR2 (Código de Catalogação Anglo Americano) no formato MARC adotado pelo SIABI.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Orientação ao **CONTRATANTE** sobre a melhor maneira de executar *restore* dos *backups*, na eventualidade de um sinistro com perda de Banco de Dados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Suporte técnico deverá habilitar a **CONTRATANTE** a fazer sugestões para alterações/melhorias do sistema que podem, ou não, ser adotadas na próxima versão do SIABI a ser liberada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Durante a vigência do contrato, sempre que a Contratada liberar novas versões do módulo de catalogação, circulação e/ou terminal de usuário, o **CONTRATANTE** terá o direito de solicitar a implantação destas versões gratuitamente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os serviços serão prestados, via atendimento remoto, na Biblioteca do Contratante.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo explicitadas, aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa prevista no inciso II será de 10% (dez) por cento sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e, em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se-á:

I – quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula;

II – quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso anterior deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei n.º 8666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para efeito de aplicação de multas, estima-se o valor global do contrato à época da infração cometida.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos **interesses das partes e ao objeto deste contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e nas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Contrato, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes

NISE PEDROSO LINS  
DE SOUSA:00000012

Assinado de forma digital por NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012  
Dados: 2023.04.04 17:22:18 -03'00'

**CONTRATANTE – TRT6**

JANEIDE DE MEDEIROS  
DANTAS  
SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS  
SILVA:65738535472  
Dados: 2023.03.31 16:27:16 -03'00'

**CONTRATADA - EMPRESA**

**VISTO**

VINICIUS SOBREIRA  
BRAZ DA  
SILVA:00003286

Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286  
Dados: 2023.03.31 17:26:41 -03'00'

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6



Assinado de forma digital por ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453  
Dados: 2023.03.31 17:16:06 -03'00'

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

## CONTRATO TRT 20ª REGIÃO Nº 16/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA SIABI EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS – SIABI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO E A EMPRESA WJ INFORMÁTICA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.445.033/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO, Diretor-Geral, e a empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.014/0001-99, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2.190, Salas 232 e 234 – Portugal Center, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP.: 59.075-000, neste ato representada por JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA, Sócia Gerente, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.146.199 SSP/RN, CPF nº 657.385.354-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Proad TRT 20ª Região nº 2035/2022**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços de hospedagem da plataforma SIABI em nuvem e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de hospedagem da plataforma Sistema de Automação de Bibliotecas- SIABI em nuvem, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico da plataforma e licenças manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Automação de Bibliotecas – SIABI, em 01 (uma) estação de trabalho localizada na Biblioteca do TRT da 20ª Região, com direito a versões atualizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas na Proposta que, independentemente de transcrição, será parte integrante e complementar deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

Quanto aos serviços de hospedagem em nuvem da plataforma SIABI, incluindo armazenamento de dados, compreendem a hospedagem, em ambiente computacional fornecido pela CONTRATADA, da

plataforma SIABI, assim como sistemas, aplicativos e programas necessários ao seu funcionamento e que viabilizem sua perfeita utilização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faz parte deste ambiente computacional, a ser fornecido e mantido pela CONTRATADA, servidor web, servidor de aplicação, sistema operacional, banco de dados, aplicativos acessórios necessários, bem como um serviço de correio eletrônico para os disparos de mensagens necessárias à operação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este serviço deverá estar disponível em tempo integral (24X7), com disponibilidade mínima de 99%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as tarefas relacionadas à operação, manutenção, segurança, suporte e administração do hardware e sistema da Plataforma SIABI hospedada, bem como dos softwares envolvidos no funcionamento da solução, cabem à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: São, ainda, atividades do serviço de hospedagem, de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A disponibilização da Plataforma SIABI de forma compatível com os browsers Firefox, Chrome e Edge, bem como navegadores nas versões mobile;
- b) Utilização da URL original do sistema (siabi.trt20.jus.br) mediante ajustes do DNS pela CONTRATADA/CONTRATANTE;
- c) Utilização de protocolo HTTPS e certificado TLS 1.2 ou superior, nativamente reconhecido pelos browsers acima listados e válido por toda a vigência do contrato;
- d) O monitoramento dos recursos envolvidos na hospedagem, de modo a assegurar a disponibilidade dos serviços, conforme os níveis de serviço definidos, posteriormente, neste documento.
- e) A configuração e o suporte às configurações necessárias para o funcionamento da plataforma SIABI;
- f) A CONTRATADA deverá manter, em paralelo à instalação de produção, uma instalação de homologação a ser usada antes da aplicação de novas versões e funcionalidades;
- g) A realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas envolvidos que, em caso de necessidade de interrupção do serviço, deve acontecer em data e hora previamente acordada com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá prover suporte na plataforma ao cadastro de 4.000 usuários.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro em lotes de novos usuários, quando solicitado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o disposto Processo TRT PROAD n. 2035/2022, esta contratação fundamenta-se em Inexigibilidade de Licitação, com o respaldo no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A prestação dos serviços obedecerá ao seguinte:

### **I - Do início da prestação:**

O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

### **II - Do horário da prestação:**

Os serviços de assistência técnica serão realizados no período de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 as 14:30 horas.

### **III - Do local da prestação:**

Os serviços serão prestados, via atendimento remoto, no Setor de Biblioteca, vinculado à Escola Judicial - EJUD.

### **IV - Da especificação técnica detalhada:**

A especificação completa da solução escolhida consta no Anexo I do presente expediente.

### **V- Do suporte técnico:**

a) prazos para atendimento e resolução do chamado, após sua abertura, será de, no máximo em 2 (dias), 3 (três) ou 5 (cinco) dias úteis, conforme gravidade associada ao chamado;

b) atendimento será via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato, bem coma atualização das novas versões do SIABI;

c) orientação técnica ao corpo de bibliotecárias sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;

d) orientação ao Contratante sobre a melhor maneira de executar *restore* dos backups, na eventualidade de um sinistro com perda de Banco de Dados;

e) suporte técnico deverá habilitar o Contratante a fazer sugestões para alterações/melhorias do sistema que poderão, ou não, serem adotadas na próxima versão do SIABI a ser liberada;

f) durante a vigência do contrato, sempre que a Contratada liberar novas versões na linguagem DELPHI do modulo de catalogação, circulação e/ou terminal de usuário, o Contratante terá o direito de solicitar a implantação destas versões gratuitamente.

### **IV - Dos requisitos mínimos para aferição da qualidade:**

Os serviços prestados atenderão aos requisitos mínimos de qualidade quando:

- a) a aplicação SIABI nas estações de trabalho deve estar funcionando adequadamente;
- b) a aplicação web do serviço deve estar funcionando adequadamente;
- c) o acesso aos dados contidos no banco deve ocorrer normalmente;
- d) as dúvidas levantadas pelos demandantes devem estar esclarecidas.

**V - Dos Níveis Mínimos de Serviço;**

- a) os serviços de suporte técnico serão executados por meio de atendimento de chamados registrados pelas equipes do Contratante, através de e-mail ou chat específico. A data e horário do primeiro de um destes registros, definirá o momento da abertura do chamado;
- b) os chamados registrados serão classificados em função de sua gravidade. Abaixo segue tabela que define os níveis de gravidade dos chamados:

ITEM	DESCRIGAO	GRAVIDADE		
		ALTA	MEDIA	BAIXA
01	O <i>software</i> esta inoperante OU esta com desempenho severamente degradado.	X		
02	O funcionamento do <i>software</i> e afetado, mas o desempenho nao foi severamente degradado.	X		
03	O <i>software</i> esta operante, sem degrada9ao do desempenho, mas necessita de suporte.		X	
04	Manutenções preventivas agendadas, atualizações e configurações.			X

- c) fica estabelecido um Acordo de Nível de Serviços (ANS). A este acordo teremos um conjunto de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) que serão exigidos, conforme o nível de gravidade associado ao chamado;
- d) os Níveis Mínimos de Serviço estabelecem um prazo para a execução de cada um dos chamados, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)	GRAVIDADE DO CHAMADO	PRAZO (DIAS UTEIS)
Resolução do chamado registrado	Alta	2
	Media	3
	Baixa	5

- e) para os casos em que os chamados não sejam atendidos dentro do Acordo de Nível de Serviços estabelecido, a prestadora dos serviços ficará sujeita a aplicação de descontos sobre o valor da fatura mensal em que se verificou a ocorrência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comunicação entre o Contratante e a Contratada será efetuada via telefone, e-mail e internet para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As informações armazenadas no sistema objeto desta contratação são de domínio do Contratante e devem ser mantidas em sigilo pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação dos serviços deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das especificações.

PARÁGRAFO QUARTO - O Tribunal não receberá os serviços prestados que forem entregues fora das especificações, não atendendo aos requisitos mínimos de qualidade ou sem o resultado esperado. Caberá a Contratada refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, e a solicitação dilatória, que deverá ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários a comprovação das alegações, deverá ser recebida antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo ao Contratante autorizar nova prazo.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações correspondentes, e;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **03/11/2022 a 02/11/2023**, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por meio de Termo Aditivo, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **I – Das obrigações gerais:**

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula treze - da liquidação e pagamento;

- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do projeto básico;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- i) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante;
- j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- m) protocolizar, se necessário, as petições no Setor de Protocolo e Autuação, situado no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região, Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Capucho - CEP: 49081-015, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Aracaju/SE;
- n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT, Nº 310, de 24 de setembro de 2021.
- o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas)

horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

p) não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

q) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

## **II – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:**

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Escola Judicial do TRT 20ª REGIÃO (EJUD), a execução dos serviços;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV - Realizar a publicação resumida deste CONTRATO na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será fiscalizada pela Escola Judicial do TRT 20ª Região (EJUD), pelos servidores designados, mediante Portaria, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, ações de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- II. Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;
- III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de e-mail.

#### CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO

O valor total mensal do contrato será de **R\$ 2.671,82 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
01	Serviços de hospedagem da Plataforma SIABI em nuvem, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados e suporte técnico	12 meses	R\$ 2.072,82	R\$ 24.873,84
02	Suporte técnico mensal para SIABI – Módulo Biblioteca (01 licença/estação de trabalho)	12 meses	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 2.671,82</b>	<b>R\$ 32.061,84</b>

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços incluem os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do CONTRATO.

#### CLÁUSULA TREZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

I) Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

II) Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12.

PARÁGRAFO TERCEIRO: **As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, pelo sistema SIGEO-JT – Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho, para o qual será necessária a**

**realização do cadastramento prévio por parte dessa empresa com inserção dos documentos solicitados pelo sistema.**

PARÁGRAFO QUARTO: Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>, cujo o passo a passo pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

PARÁGRAFO SÉTIMO: o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato e os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União;

PARÁGRAFO OITAVO: os descontos serão aplicados mensalmente, limitados a 10% do valor da fatura mensal, quando os serviços prestados não atenderem aos requisitos mínimos de qualidade;

PARÁGRAFO NONO: os percentuais de descontos dependem da gravidade do chamado e do atraso registrado, conforme tabelas abaixo apresentadas:

<b>Chamado de Gravidade Alta</b>			
<b>Descrição do NMS</b>	<b>Prazo</b>	<b>Atraso</b>	<b>Desconto (sobre a fatura do mes)</b>
Resolução do chamado registrado	2 dias uteis	Ate 2 dias uteis	3%
		De 3 ate 5 dias uteis	4%
		De 6 ate 10 dias uteis	7%

<b>Chamado de Gravidade Media</b>			
<b>Descrição do NMS</b>	<b>Prazo</b>	<b>Atraso</b>	<b>Desconto (sobre a fatura do mes)</b>
Resolução do chamado registrado	3 dias uteis	Ate 2 dias uteis	2%
		De 3 ate 5 dias uteis	3%
		De 6 ate 10 dias uteis	5%

<b>Chamado de Gravidade Baixa</b>			
-----------------------------------	--	--	--

Descrição do NMS	Prazo	Atraso	Desconto (sobre a fatura do mes)
Resolução do chamado registrado	5 dias uteis	Ate 2 dias uteis	1%
		De 3 ate 5 dias uteis	2%
		De 6 ate 10 dias uteis	4%

PARÁGRAFO DEZ: os atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis serão aplicadas sanções administrativas, sem prejuízo de aplicação dos descontos previstos no Parágrafo Oitavo.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DO REAJUSTE**

O preço fixado na Cláusula Sexta não poderá receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste do valor será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT20ª Região, no Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 168248, Nota de Empenho 2022NE000404 no valor de R\$ 5.165,52 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o corrente exercício financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a cobertura das despesas do Exercício subsequente, será emitida Nota de Empenho, Global, em dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão do nível de impacto:

a) as sanções serão aplicadas conforme a gravidade da ocorrência, utilizando a seguinte escala de gradação de impactos ao Contratante: impacto baixo, impacto médio, impacto alto;

b) as penalidades são definidas pelo nível de impacto que o descumprimento do Nível Mínimo de Serviço ou dos termos contratuais gerarem, conforme segue:

b1) para chamados de **gravidade alta**:

DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS UTEIS)	ATRASO (DIAS UTEIS)	PENALIDADE	IMPACTO GERADO
Resolução do chamado registrado	2	De 11 ate 15	Advertencia	Baixo
		De 16 ate 20	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Media
		Acima de 20	Multa de 10% sobre o valor mensal	Alto

b2) para chamados de **gravidade média**:

DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS UTEIS)	ATRASO (DIAS UTEIS)	PENALIDADE	IMPACTO GERADO
Resolução do chamado registrado	3	De 11 ate 15	Advertencia	Baixo
		De 16 ate 20	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Media
		Acima de 20	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Alto

b3) para chamados de **gravidade alta**:

DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS UTEIS)	ATRASO (DIAS UTEIS)	PENALIDADE	IMPACTO GERADO
Resolução do chamado registrado	5	De 11 ate 15	Advertencia	Baixo
		De 16 ate 20	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Media
		Acima de 20	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Alto

c) na hipótese de reincidência nos casos que preveem a penalidade de advertência (impacto baixo) em três meses seguidos ou cinco alternados, a empresa será multada em 5% do valor mensal;

d) na hipótese de reincidência nos casos que preveem a penalidade de multa de impacto médio em três meses seguidos ou cinco alternados, a empresa será multada em 10% do valor mensal;

e) na hipótese de reincidência nos casos que preveem a penalidade de multa de impacto alto em três meses seguidos ou cinco alternados, a empresa será multada em 10% do valor mensal. A equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato;

f) a multa terá como base de cálculo o valor a ser pago à Contratada mensalmente, e poderá ser compensada do valor devido no mês, até o limite daquele valor;

g) as multas a serem aplicadas mensalmente serão limitadas a 10% do valor mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos casos não previstos no Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada nas infrações leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa;

b) multa:

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b.1.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória;

b.1.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de 0,5% do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;

b.1.3) A mora se configura com o término do prazo para cumprimento da obrigação, sem entrega do respectivo objeto e apresentação do pedido de prorrogação. A simples apresentação do pedido de prorrogação não elide a mora, nem interrompe ou suspende o prazo de entrega ou a contagem do período de atraso, sendo necessário, para tanto, que a petição seja apresentada antes do término do prazo para cumprimento da obrigação e que o elastecimento seja deferido pela Administração;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro contrato não especificadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será imputada nos seguintes casos: descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e encargos correspondentes, lentidão na execução do contrato, interrupção de atividades não justificada por força maior ou caso fortuito e falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO – Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima, inciso II, incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO**

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “I” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

- a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;
- c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;
- d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;
- e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;
- f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;
- g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;
- i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;
- j) o direito de propriedade intelectual do SIABI é reservado à WJ Serviços de Informática Ltda.;
- k) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação.

## **CLÁUSULA VINTE E UMA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VINTE E DUAS – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Aracaju, Estado de Sergipe, da Justiça Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias de idêntico teor, assinaram as partes abaixo:

Aracaju/SE, 28 de outubro de 2022.

*(assinado digitalmente)*

**TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO**

**Diretor-Geral**

**CONTRATANTE**

JANEIDE DE MEDEIROS  
DANTAS  
SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por  
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS  
SILVA:65738535472  
Dados: 2022.11.03 16:14:13 -03'00'

**JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**

**Sócia-Gerente**

**CONTRATADA**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO SIABI

As atualizações das versões, que serão fornecidas à biblioteca do TRT devem conter, no mínimo, todas as características já existentes na versão mais recente do SIABI, mencionadas a seguir:

#### **Tecnologia utilizada e características gerais:**

- ✓ Produto em língua portuguesa;
- ✓ Segurança na integridade dos registros;
- ✓ Sistema de backup;
- ✓ Capacidade de identificar os responsáveis pelas alterações realizadas;
- ✓ Níveis diferenciados de acesso ao sistema baseado em senhas;
- ✓ Acesso simultâneo de usuários à base de dados;
- ✓ Capacidade de armazenamento acima de 1 milhão de registros;
- ✓ Armazenamento e recuperação de documentos digitais;
- ✓ Leitura e impressão de códigos de barras;
- ✓ Compatibilidade com o ambiente Windows Server, Windows 7, Windows 10 ou superior;
- ✓ Utilizar Banco de Dados Oracle ou SQL-Server 2016 ou superior;
- ✓ Banco de dados na nuvem da Amazon - AWS;
- ✓ Uso de Biometria na autenticação dos empréstimos pelos usuários.

#### **Padrões técnicos da Biblioteconomia:**

- ✓ Compatibilidade com o formato MARC, que é padrão internacional de catalogação o em bibliotecas e centros de documentação. O sistema deverá permitir a criação de planilhas dinâmicas para catalogação, com definição dos campos, subcampos e valores padrões pelo próprio bibliotecário;
- ✓ Compatibilidade com o Protocolo Z39.50 (Norma ISO 23950). O sistema deverá disponibilizar o uso do cliente Z39.50 de forma integrada ao aplicativo, para importação de registros no formato MARC, de modo que os registros importados sejam incorporados automaticamente no catálogo da biblioteca. A busca deve ser feita por título, autor e ISBN;
- ✓ Compatibilidade com o Padrão ISO-2709 (formato internacional de intercâmbio de dados entre bibliotecas);
- ✓ Compatibilidade com o AACR2 (Código de Catalogação Anglo Americano);
- ✓ Capacidade de importação de dados de sistemas corporativos no formato de planilhas MARC diretamente na WEB;

✓ Compatibilidade com a norma NBR-6023 da ABNT;

✓ Possuir ferramenta para construção de Thesaurus (lista de indexadores de assunto), que permita 3 (três) tipos de relacionamento entre os termos, que são relação de equivalência hierárquica e associativa.

#### **Personalização:**

✓ Tela principal do sistema personalizada com a logomarca da instituição;

✓ Possibilidade de customização do sistema com inclusão ou não de novos módulos sob demanda, dependendo das necessidades do cliente. Este tipo de alteração será cobrado, baseado no número de horas gastas e no valor/hora de Consultoria.

#### **Ergonomia:**

✓ Interface gráfica amigável. Processamento técnico do material:

✓ Cadastramento de campos MARC;

✓ Cadastramento de Modelos de Planilhas para catalogação;

✓ Catalogação diretamente no formato MARC com telas especiais de ajuda para LIDER, autor, assuntos, local de publicação, editoras e entradas secundárias;

✓ Help online do formato MARC;

✓ Construção de cabeçalhos de assuntos;

✓ Construção de Base de Autores com possibilidade de inclusão de remissivas VER e remissivas VER TAMBÉM, datas associadas, fotografia e notas gerais;

✓ Visualização da Base de Autores no formato MARC;

✓ Construção de lista de Editoras / Fornecedores;

✓ Inclusão, alteração e exclusão de termos no Thesaurus com indicação de relacionamento;

✓ Controle dos termos autorizados e não autorizados no momento da catalogação, baseado no Thesaurus;

✓ Consultas interativas às listas de autores, assuntos e editoras durante a catalogação;

✓ Definição de novos exemplares para registros idênticos;

✓ Possibilidade de duplicação de registros de títulos para caso de novas edições;

✓ Acesso à Tabela de Autores Cutter-Sanborn diretamente pelo sistema;

✓ Possibilidade de cadastramento de itens da Tabela de Assuntos da CDU – Classificação Decimal Universal – para consulta e seleção durante a catalogação;

✓ Possuir a Tabela de Direito da Dóris Monteiro de Carvalho (padrão brasileiro) incorporada ao sistema;

- ✓ Aproveitamento de títulos cadastrados por outra setorial diretamente no sistema apenas com indicação dos dados do exemplar;
- ✓ Possibilidade de inclusão de vários exemplares em uma única operação, com indicação de localização, preço, empenho, número da nota fiscal, número do processo e forma de aquisição;
- ✓ Indicação de notas para circulação de cada exemplar com opção de visualização na hora do empréstimo ou da devolução;
- ✓ Indicação de notas de descrição para cada exemplar;
- ✓ Possibilidade de indicar para cada exemplar o fornecedor, o número do processo, o número do empenho, o número do pedido e a nota fiscal;
- ✓ Cadastramento de materiais especiais;
- ✓ Indexação de Capítulos de publicações avulsas com geração automática do campo 773 do MARC;
- ✓ Geração automática do número de tombo;
- ✓ Geração de etiquetas de lombada e bolso;
- ✓ Geração de etiquetas de código de barras;
- ✓ Capacidade de identificar os responsáveis pelas alterações realizadas;
- ✓ Permitir catalogação de doutrina, legislação e jurisprudência;
- ✓ Apresentação das normas em estrutura de árvore hierárquica: órgão / unidade geradora / tipo de ato normativo;
- ✓ Emissão de Boletim de Legislação;
- ✓ Possibilidade de inclusão de catálogos públicos no formato MARC-21 pelo próprio bibliotecário, para serem acessados pelo sistema;
- ✓ Possibilitar a importação de registros no formato MARC-21 diretamente da WEB;
- ✓ Permitir a leitura de registros no formato ISO-2709;
- ✓ Visualização do registro bibliográfico em forma de ficha catalográfica no padrão do AACR2;
- ✓ Visualização e impressão dos relatórios em forma de referência bibliográfica, segundo as normas técnicas da ABNT;
- ✓ Possibilidade de exportar os registros no formato XML.

#### **Pesquisa dos registros por:**

- ✓ Data de catalogação;
- ✓ Catalogador;



- ✓ Códigos de disciplinas associadas aos títulos;
- ✓ Códigos de área de conhecimento associados aos títulos;
- ✓ Coleções especiais;
- ✓ Biblioteca setorial;
- ✓ Tipo de material;
- ✓ Ordenamento do resultado das pesquisas por título, autor e topográfico.

**Relatórios de processamento técnico de posição do acervo segundo:**

- ✓ Data de catalogação;
- ✓ Disciplinas associadas;
- ✓ Áreas de conhecimento;
- ✓ Catalogador;
- ✓ Gráficos de pizza da base bibliográfica e administrativa, com posição dos exemplares por tipo e situação atual;
- ✓ Gerador de relatório com definição dos campos pelo próprio bibliotecário na hora de impressão, filtrando por data de catalogação, biblioteca e catalogador;
- ✓ Controle de periódicos com emissão de ficha kardex;
- ✓ Visualização da capa e sumário dos exemplares a partir da ficha kardex;
- ✓ Possibilidade de filtrar as coleções por ano, mês ou fascículo;
- ✓ Indexação de arquivos de periódicos com geração automática do campo 773 do MARC;
- ✓ Totais de artigos indexados por fascículo;
- ✓ Controle de encadernação de fascículos com geração de auditoria;
- ✓ Associação da capa e sumário para cada fascículo;
- ✓ Posição dos periódicos por área de conhecimento, com visualização em gráfico de pizza;
- ✓ Consulta da base por área de conhecimento, podendo apresentar por coleção geral, coleções avulsas ou periódicos nacionais e internacionais, com definição do período de aquisição;
- ✓ Possibilidade de agrupar por área, tipo de material, tipo de material mais área e classificação;
- ✓ Correspondência entre as faixas de CDU ou CDD com os códigos das áreas de conhecimento;
- ✓ Possibilidade de visualizar o total e os títulos associados.

### **Circulação de materiais:**

- ✓ Controle integrado do processo de empréstimo;
- ✓ Controle de usuários com dados de função, lotação, ramal, telefone, e-mail;
- ✓ Histórico de todas as transações do usuário;
- ✓ Auditorias de multas e suspensões;
- ✓ Controle do credenciamento do usuário por biblioteca setorial;
- ✓ Cadastro único de usuários com possibilidade de fazer empréstimos em outra setorial utilizando a mesma matrícula e senha;
- ✓ Observação para alerta e observação de ocorrências disciplinares;
- ✓ Cadastro da foto do usuário;
- ✓ Categorização de empréstimo em normal, especial e fotocópias;
- ✓ Controle de devoluções com emissão de recibo;
- ✓ Controle de categorias ou perfis de usuários;
- ✓ Definição automática de prazos e condições de empréstimo, de acordo com a categoria do usuário e do documento;
- ✓ Possibilidade de alterar a data da devolução do empréstimo para casos especiais;
- ✓ Definição de parâmetros para a reserva de livros;
- ✓ Aplicação automática de suspensão ou bloqueio de empréstimo;
- ✓ Possibilidade de pesquisar o status do documento (disponível, emprestado, reservado etc.);
- ✓ Realização de reserva através da internet;
- ✓ Realização de reserva através de terminal do usuário na biblioteca;
- ✓ Pagamento e dispensa de multas com emissão de recibo e relatório de fechamento de caixa;
- ✓ Dispensa parcial e total de suspensão, com indicação do motivo e auditoria;
- ✓ Controle de feriados;
- ✓ Leitura e impressão de códigos de barras;
- ✓ Capacidade de importar dados dos usuários através do Cadastro do Sistema de Recursos Humanos;
- ✓ Controle de reservas com envio automático de e-mail para o primeiro usuário na fila de reserva;

- ✓ Possibilidade de realização de empréstimos via malote, com o usuário solicitando na Interface Web o material desejado;
- ✓ Controle de histórico de malotes enviados;
- ✓ Envio de e-mail automático para os usuários do malote;
- ✓ Gráfico de barras do crescimento da base de usuários por mês;
- ✓ Emissão de carteira de usuário com código de barras.

**Estatística de circulação por:**

- ✓ Período de datas;
- ✓ Turno;
- ✓ Dia, dia e turno;
- ✓ Mês a mês;
- ✓ Operador;
- ✓ Usuários com mais empréstimos;
- ✓ Títulos mais emprestados.

**Interface Web:**

**Área do Usuário:**

- ✓ Acesso via login e senha;
- ✓ Posição dos empréstimos atuais com opção de renovação online;
- ✓ Listagem das Reservas do usuário;
- ✓ Listagem das solicitações de empréstimos via malote;
- ✓ Histórico de todas as transações do usuário;
- ✓ Definição dos assuntos de interesse pelo próprio usuário para uso na DSI – Disseminação Seletiva da Informação. Sempre que for cadastrado um material com assuntos de interesse do usuário o sistema deve emitir automaticamente um e-mail para o mesmo;
- ✓ Cadastro de sugestões de aquisição de material bibliográfico pelo usuário com controle da situação de cada sugestão;
- ✓ Rotina para alteração de senha na biblioteca pelo próprio usuário;
- ✓ Cadastro de material bibliográfico na Minha Produção Intelectual.

### **Catálogos online:**

- ✓ Interface de busca rápida permitindo a pesquisa simultânea em vários campos tais como título, autor, ano de publicação, editora, número de chamada, assuntos, etc.  
Possibilidade de filtro por ano inicial e final, idioma, uso de palavras adjacentes ou não e opção de ordenação;
- ✓ O operador deve ter a opção de selecionar o tipo de material e a biblioteca setorial onde deseja realizar as buscas;
- ✓ Interface de busca avançada com possibilidade de uso de operadores booleanos.

### **Pesquisa por campos específicos da base:**

- ✓ Autor principal e secundário;
- ✓ Título;
- ✓ Assuntos;
- ✓ Série;
- ✓ Editora;
- ✓ Data de publicação;
- ✓ Local de publicação;
- ✓ ISBN;
- ✓ Número de chamada;
- ✓ Resumos;
- ✓ Notas de conteúdo;
- ✓ Pesquisa de legislação e jurisprudência;
- ✓ Catálogo de autor com pesquisa de remissivas, que apresente todos os títulos relacionados a cada autor, com fotografia, notas gerais, datas associadas e remissivas;
- ✓ Catálogo de assuntos, com pesquisa ao vocabulário controlado da biblioteca, relacionando os títulos associados;
- ✓ Opção de matrícula online dos usuários;
- ✓ Visualização do resultado das buscas no formato de referência da ABNT;
- ✓ Possibilidade de seleção de registros para salvar ou enviar por e-mail;
- ✓ Possibilidade de refinar uma pesquisa com inclusão de novos filtros;
- ✓ Detalhamento do registro em formato de ficha padrão;

- ✓ Possibilidade de solicitação de empréstimos via malote para materiais disponíveis, dependendo do perfil de cada usuário;
- ✓ Detalhamento de analíticas, que são os artigos de periódicos e capítulos de livros com link para o documento fonte;
- ✓ Detalhamento dos títulos de periódicos e divisão da coleção por ano com indicação do total de fascículos associados;
- ✓ Link para detalhamento da coleção com indicação de código de barras, situação, localização, número, volume, data na publicação, etc.

#### **Página institucional:**

- ✓ O software deverá possuir mecanismos que possibilitem ao próprio bibliotecário construir a página institucional da sua biblioteca totalmente integrada ao catálogo online, com informações históricas, dados gerais sobre o acervo, serviços oferecidos, horário de funcionamento, endereço, fotografias, inclusão de links e dados da equipe. Além disso, deve possibilitar a criação de páginas dinâmicas para indicação de links pela biblioteca, com indicação de título, URL e descrição do link para o usuário.

#### **Destaques do Acervo:**

- ✓ O sistema deverá permitir ao bibliotecário informar quais são os destaques do acervo, de acordo com formato de referência da ABNT, com visualização das capas de publicações avulsas ou periódicas, além de links para detalhamento dos exemplares disponíveis.

#### **Publicação de notícias:**

- ✓ O sistema deverá permitir a publicação de notícias/eventos relacionados à instituição, com imagem destaque e visualização de galerias de fotos. O histórico das notícias publicadas deverá ser mantido pelo sistema, a fim de preservar a memória da biblioteca.

#### **Processo de Seleção e Aquisição:**

- ✓ Controle de pedidos a fornecedores indicando a condição de pagamento, transportadora, comprador, observação, data de emissão, data de entrega e número do pedido no fornecedor; indicação de cada item relacionado no pedido, que pode ser recuperado do catálogo da instituição ou da lista de sugestões dos usuários;
- ✓ Fechamento e impressão do pedido;
- ✓ Consulta dos pedidos pendentes;
- ✓ Controle de lista de sugestões;
- ✓ Elaboração de lista de duplicatas;
- ✓ Elaboração de lista de obras a serem adquiridas;
- ✓ Estatística mensal e acumulada de documentos recebidos;
- ✓ Identificação do usuário que sugeriu o título para aquisição;

- ✓ Controle de assinatura de periódicos: início, vencimento, renovação;
- ✓ Identificação da modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal);
- ✓ Cadastro de entidades com as quais a instituição mantém intercâmbio de publicações; possibilidade de descrição de cada entidade em até quatro níveis: instituição / departamento / divisão / setor; controle dos dados cadastrais dos fornecedores (endereço, e-mail e dados bancários);
- ✓ Acesso à página do fornecedor / entidade diretamente no sistema;
- ✓ Emissão de e-mail de cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- ✓ Histórico de e-mails enviados;
- ✓ Posição da base de entidades por catalogador e tipo de entidade com emissão de gráfico de pizza;
- ✓ Consulta das assinaturas relacionadas a cada fornecedor;
- ✓ Consulta de doações por período;
- ✓ Controle de entradas de notas fiscais; identificação de dados do processo de aquisição;
- ✓ (número de processo, número de empenho, preço, número da nota fiscal ou fatura);
- ✓ Recuperação dos itens dos pedidos realizados ou a partir do catálogo da instituição ou digitação direta no campo determinado;
- ✓ Controle de descarte com auditoria;
- ✓ Estatística de crescimento do acervo por mês, com consulta analítica e visualização de gráfico de barras.

#### **Estatística WEB:**

- ✓ Estatísticas de serviços online;
- ✓ Renovações online por dia/mês;
- ✓ Reservas online atendidas por dia/mês;
- ✓ Matrículas online por dia/mês;
- ✓ Empréstimos via malote por dia/mês;
- ✓ Histórico de empréstimos via malote.

#### **Pesquisas realizadas:**

- ✓ Totais de pesquisas por dia/mês com indicação do total de registros recuperados;

- ✓ Palavras mais pesquisadas na interface em ordem alfabética e por quantitativo;
- ✓ Total de pesquisas por categoria de usuários;
- ✓ Percentual de pesquisa por usuários logados e usuários anônimos;
- ✓ Pesquisa setorial.

#### **Administração do sistema:**

- ✓ Configuração pelo próprio bibliotecário das categorias dos usuários;
- ✓ Configuração pelo próprio bibliotecário da política de empréstimos por categoria de usuário, tipo de material e tipo de empréstimo;
- ✓ Definição parametrizada da quantidade de renovações por material;
- ✓ Definição da logomarca de cada setorial;
- ✓ Configuração dos servidores de e-mail, contas para DSI, avisos de vencimento e alerta de atraso;
- ✓ Envio de e-mail de atraso para até três faixas de dias;
- ✓ Configuração de mensagem para a carteira do usuário;
- ✓ Configuração das contas de reserva e renovação;
- ✓ Definição do calendário de feriados;
- ✓ Mudança de datas de devolução em bloco;
- ✓ Auditoria de mudanças de datas de devolução;
- ✓ Cadastro dos operadores com nome, foto, função, matrícula, documento de identificação e dados de e-mail;
- ✓ Definição das permissões dos usuários com nível básico, intermediário e avançado.

#### **Controle de marcação de internet:**

- ✓ Cadastros dos computadores com descrição, localização, marca, garantia e configuração (memória principal, processador e sistema operacional);
- ✓ Visualização do quadro geral de horários disponíveis;
- ✓ Legenda com o status de cada computador: livre, agendado, estação utilizada no horário ou em manutenção.

#### **Módulo centralizado de auditoria do sistema:**

- Últimos títulos cadastrados, alterados ou excluídos na base com data inicial e final de catalogação;
- Últimos exemplares cadastrados ou alterados na base por data inicial e final;

- Auditoria das correções em lotes realizadas pelo sistema no nome do autor, assunto, locais de publicação e editoras, com indicação conteúdo atual e anterior para cada campo;
- Auditoria de todas as transações de circulação por data inicial e final, com filtro para visualizar apenas os empréstimos e renovações, ou apenas a devolução;
- O sistema deve permitir também o filtro por biblioteca, registro bibliográfico, operador e matrícula do usuário.

#### **Funções Avançadas:**

Funções especiais apenas habilitadas para operadores com perfil de administrador do sistema, com possibilidade para realizar diversas alterações na base, com apenas alguns comandos:

- ✓ Padronização do nome das editoras;
- ✓ Padronização dos locais de publicação;
- ✓ Correção dos assuntos;
- ✓ Transferência de exemplares entre títulos;
- ✓ Correção no nome dos autores;
- ✓ Exclusão de registro bibliográfico com auditoria;
- ✓ Checagem de usuários sem foto.

#### **Portal:**

Permitir atualização dos registros da biblioteca no portal da REDIJT.

#### **Empréstimo remoto:**

Fornecer a opção de empréstimo remoto via malote.

**Anexo III - 02c\_SIABI-NAS-NUVENS--Proposta-TRT-19-  
Em-18-abril-2023-ATUAL.pdf**

## Proposta de implantação do serviço SIABI NAS NUVENS





## **Setor de Biblioteca e Tecnologia da Informação do TRT da 19ª Região**

### **Proposta de Implantação SIABI nas NUVENS, suporte técnico SIABI – Módulo Biblioteca**

Natal, 18 de abril de 2023.



## 1. INTRODUÇÃO

A **WJ INFORMÁTICA**, empresa produtora do **SIABI**, é líder no desenvolvimento de aplicativos de alta tecnologia para a automação de CENTROS DE DOCUMENTAÇÃO e está presente em todo o Brasil com mais de **300 CLIENTES** em **23 Estados da União**.

O **SIABI** é uma solução completa para bibliotecas, **facílimo de usar**, que funciona de maneira integrada, sendo compatível com o formato **MARC-21**, desenvolvido pela Biblioteca do Congresso Americano, com o Código de Catalogação Anglo-Americano 2ª. Edição - **AACR2**, com o padrão **ISO-2709** de Intercâmbio de dados e com a norma **NBR-6023** da **ABNT** que trata da **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**.

O *software* é totalmente adaptado às rotinas das bibliotecas da **Justiça do Trabalho**, com o oferecimento de empréstimos via **MALOTE**, atendendo às unidades remotas do TRT na capital e interior, além de permitir a catalogação da **LEGISLAÇÃO** referente ao **Direito do Trabalho** em Planilha **Marc-21** e formulário de **catalogação assistida**, realizando o processamento técnico de atos que podem ser de interesse para magistrados, servidores e demais usuários.

A **CONTRATAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO DO SIABI** garante que a Biblioteca do TRT da **19ª. Região** não se torne **DEFASADA TECNOLOGICAMENTE** e **TOTALMENTE ISOLADA** em relação aos demais TRTs que formam a **REDE** o que pode trazer **prejuízos irreversíveis** para o **CONTROLE PATRIMONIAL** do acervo bibliográfico da instituição (**rotinas de empréstimo, devolução, renovação e MALOTE**), além de queda na qualidade dos serviços oferecidos aos seus **usuários externos, magistrados e servidores**.

**Anualmente, são realizados Encontros Nacionais dos Bibliotecários da Justiça do Trabalho com a participação efetiva da WJ Informática, onde são definidas regras de padronização de procedimentos para todos os participantes e disponibilizadas novas versões do sistema.**

O **SIABI-NAS-NUVENS** é um combo de serviços oferecidos pela **WJ INFORMÁTICA** que proporciona sensível redução de custos para o CLIENTE que fica livre da obrigação de investir em infraestrutura de TI própria, eliminando a necessidade de atualizar os *softwares* base utilizados. Essas obrigações ficam com o fornecedor que, portanto, precisa fazer investimentos constantes para aprimorar os próprios serviços e, assim, garantir o diferencial competitivo para suas soluções.

## **2. CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA SIABI NAS NUVENS**

A presente proposta foi elaborada considerando que a plataforma oferecida deverá ser robusta o suficiente para atender às necessidades e especificidades das bibliotecas da Justiça do Trabalho, devendo atender aos seguintes requisitos:

- ❑ Um ponto fundamental apontado, é que o ambiente computacional contemple a alternativa de retorno da aplicação ao ambiente do CLIENTE de forma rápida e segura, caso, por algum motivo, haja necessidade de interrupção deste modo de contratação;
- ❑ Para garantir a privacidade das comunicações entre o datacenter nas nuvens disponibilizado pela CONTRATADA e o ambiente de trabalho no cliente, o **Módulo Administrativo do SIABI**, onde é realizado o processamento técnico do material, rotinas de circulação e relatórios gerenciais, deverá funcionar sobre uma tecnologia que permita **tunelamento e criptografia** visando manter seguros os dados trafegados, fornecendo a

confidencialidade, autenticação e integridade necessárias, neste sentido existem duas opções de implementação que estão disponíveis, a primeira uma **VPN (Virtual Private Network)** e a segunda uma **VPC (Amazon Virtual Private Cloud)**;

- ❑ A **WJ INFORMÁTICA** adota a plataforma de serviços de computação em nuvem **Amazon Web Services**, também conhecido como **AWS**, o datacenter utilizados já prevê cópias de segurança dos dados, além disto, deve constar em contrato a obrigatoriedade da empresa realizar **backups diários da base do CLIENTE**, e a manutenção de **histórico no mínimo dos últimos 7 (sete) dias**, assim como, mantidas em **storage**, com localização remota, os exports do **último dia útil dos 6 (seis) meses anteriores a data atual**. Para tanto, os **STORAGES** locais da empresa serão redimensionados levando-se em consideração a quantidade de discos, velocidade e tamanho de cada volume para atender à aplicação do TRT;
- ❑ A qualquer momento, durante a vigência do contrato, o **CLIENTE** poderá solicitar cópias da sua base, que deverão ser entregues **no prazo de 2 (dois) dias úteis**;
- ❑ A presente proposta prevê servidores em nuvem disponíveis **em tempo integral 24x7x365**. A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência caso necessite realizar algum tipo de manutenção em dia útil ou durante horário comercial;
- ❑ Um dos pontos mais relevantes e benéficos do sistema em nuvem, especialmente em época de implementação da **Lei Geral de Proteção de Dados**, é justamente a segurança e armazenamento dos dados do software, os quais também permanecem sob a responsabilidade da empresa contratada, mitigando riscos à empresa contratante. Neste caso, como já proposto no projeto da **WJ Informática** de adequação do SIABI LGPD, é

objetivo da empresa que dados relativos ao **endereço físico** dos usuários da biblioteca, assim como informações sobre **CPF, RG e indicação de sexo** (dado sensível) sejam eliminados da base, já que não atendem ao **PRINCÍPIO DA NECESSIDADE** defendido pela nova legislação;

### **3 - Especificações dos Serviços Suporte técnico**

#### **SIABI – MÓDULO BIBLIOTECA**

- Atendimento via telefone, e-mail ou via anydesk para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato;
- Orientação técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implementação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;
- O suporte técnico habilita o CLIENTE a fazer sugestões para alterações / melhorias do sistema, que podem ou não, serem adotadas na próxima versão do SIABI a ser liberada.
- Durante a vigência do contrato, sempre que o CONSULTOR liberar novas versões na linguagem DELPHI do módulo de CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO, o CLIENTE terá o direito de solicitar a implantação destas versões GRATUITAMENTE, sem ônus para o mesmo.

#### **4. VALOR DO INVESTIMENTO**

Baseado na complexidade dos serviços oferecidos, apresentamos para a realização dos mesmos os valores detalhados na planilha na próxima página.

<i>Item</i>	<i>Descrição dos serviços oferecidos</i>	<i>Valor Mensal</i>
01	<i>Hospedagem em datacenter nas nuvens do banco de dados bibliográficos do acervo do TRT, envolvendo as tarefas de configuração, instalação e manutenção, prevendo uma tablespace inicial de 8 GB com previsão dinâmica de crescimento;</i>	<b>R\$ 745,78</b>
02	<i>Instalação e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente computacional do Servidor Web utilizado para abrigar o Catálogo Online da biblioteca;</i>	<b>R\$ 427,72</b>
03	<i>Configuração inicial, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do servidor <b>SMTP (Simple Mail Transfer Protocol)</b> para envio de recibos de empréstimos e devolução de materiais, alertas de vencimento, cobrança de atrasos, vencimento de assinaturas de periódicos, documentos pesquisados na interface web, fala conosco e <b>DSI (Disseminação Seletiva da Informação)</b></i>	<b>R\$ 285,15</b>
04	<i>Configuração inicial, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de solução tecnológica que permita tunelamento e criptografia visando manter seguros os dados trafegados, fornecendo a confidencialidade, autenticação e integridade necessárias: <b>VPN (Virtual Private Network)</b> ou <b>VPC (Amazon Virtual Private Cloud)</b>;</i>	<b>R\$ 153,54</b>
05	<i>Realização de pelo menos um <b>Backup</b> diário dos bancos de dados existentes, com política de execução periódica de <b>restores</b> visando a checagem da integridade das informações, totalizando <b>30 operações/mês</b>;</i>	<b>R\$ 296,12</b>
06	<i>Monitoramento constante dos serviços oferecidos, visando garantir a operacionalidade 24x7x365.</i>	<b>R\$ 164,51</b>
	<b>Valor mensal da plataforma SIABI NAS NUVENS</b>	<b>R\$ 2.072,62</b>
07	<i>Suporte técnico mensal do SIABI – MÓDULO BIBLIOTECA (3 licenças)</i>	<b>R\$ 632,93</b>
	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>R\$ 2.705,55</b>
	<b>Valor Total por 12 meses</b>	<b>R\$ 32.466,60</b>
	<b>Valor Total por 24 meses</b>	<b>R\$ 64.933,20</b>
	<b>Valor Total por 36 meses</b>	<b>R\$ 97.399,80</b>

**Os Valores relacionados a impostos, taxas e demais encargos estão inclusos no valor total desta proposta.**

**Obs.** Os valores devem ser atualizados a cada ano, tendo como base o **IPCA**.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos podem ser efetuados da seguinte forma:

- Em 12 meses, à vista ou em 12 parcelas;
- Em 24 meses, à vista ou em 2 parcelas;
- Em 36 meses, à vista ou em 3 parcelas.

**O SIABI é um sistema proprietário, com Marca Registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob o número 823831159 que garante a WJ Informática ser a única e exclusiva detentora dos direitos autorais do software SIABI, sendo de sua EXCLUSIVIDADE a COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO e SUPORTE TÉCNICO em todo o território nacional, estando desta forma o capital intelectual protegido pela legislação em vigor.**

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Uma das grandes vantagens do modelo ora proposto é a terceirização das tarefas inerentes ao suporte ao produto no ambiente do **CLIENTE, destinando o tempo útil do Setor de TI do TRT para funções que demandam uma visão estratégica da atividade fim da instituição**, por exemplo, o **Processo Judicial Eletrônico (PJE)**, proporcionando o foco dos funcionários em atividades mais produtivas.

Um outro fator preponderante é a agilidade na atualização de versões que **passam a ser praticamente instantâneas**, com foco na inovação, evitando a defasagem operacional em relação aos demais usuários da plataforma.

O novo ambiente deverá permitir a integração e sincronização da base bibliográfica do acervo da 3ª Região com o Portal da **Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho (REBIJUTRA)**;

**A WJ INFORMÁTICA** possui a **EXCLUSIVIDADE** para comercialização, Suporte Técnico e Manutenção ao **SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas** em **TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, conforme declaração emitida pela **ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet**.

O **SIABI** é uma **MARCA REGISTRADA** com Registro emitido pelo Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)**.

**Esta proposta é válida por 60 dias.**

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**Janeide de Medeiros Dantas**  
Diretora Administrativa (Sócia)  
**WJ. INFORMÁTICA**  
Janeide@siabi.com.br  
(84) 3206-3770 99112-6052  
[comercial@siabi.com.br](mailto:comercial@siabi.com.br)  
[janeide@siabi.com.br](mailto:janeide@siabi.com.br)

**Anexo IV - 02d\_WJ - DECLARAÇÃO SIABI-09-02-23.pdf**



## DECLARAÇÃO

**A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SOFTWARE E INTERNET- REGIONAL CEARÁ**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as **empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática**, atendendo à solicitação de sua associada, e com fundamento nas informações existentes a sua disposição, vem certificar, em atendimento ao que reza o parágrafo 1º do art. 25, da Lei 8666 de 21.06.93, que a **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, associada a esta entidade sob o número 1409/2006, com sede na Rua Doutor Otávio Maia, 2486, Lagoa Nova – Natal – RN, CEP: 59077-060, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.014/0001-99, Inscrição Municipal 146.145-1, é a única e exclusiva detentora dos direitos autorais do Software **SIABI – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS**, registrado no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o número **823831159**, em 21 de fevereiro de 2007, sendo de sua **EXCLUSIVIDADE a COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO** ao **SIABI** em todo o território nacional.

Esta declaração tem validade de 03 (três) meses a contar desta data.

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO DELANO DE CASTRO  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DELANO DE CASTRO  
GADELHA:09844325315  
Dados: 2023.02.03 11:20:51 -03'00'

**FRANCISCO DELANO DE CASTRO GADELHA**  
**PRESIDENTE ASSESPRO**  
**REGIONAL CEARÁ**



**Assespro-Regional Ceará**  
**Av. Dom Luis, 880 sala 407-Meireles-Fortaleza-CE- CEP:60160-230**  
**Fone/fax: (85) 3261-7501**  
**[www.assespro-ce.org.br](http://www.assespro-ce.org.br)**  
**[assespro-ce@assespro-ce.org.br](mailto:assespro-ce@assespro-ce.org.br)**  
**[seitac@seitac.org.br](mailto:seitac@seitac.org.br)**

**Anexo V - 02e\_Mapas de Análise de Riscos v1.0.pdf**



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Plataforma SIABI em nuvem**

MAPA DE RISCOS (conforme modelo disponível em <a href="https://site.trt19.jus.br/licitacoesNormas">https://site.trt19.jus.br/licitacoesNormas</a> )								
OBJETIVO: Contratação de serviços de hospedagem da Plataforma SIABI em nuvem								
Processos de Trabalho	Atividades	RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCO			CONTROLES
		Causa	Evento (Risco)	Consequência	Prob.	Impacto	Nível da Medida de Risco	
Gestão Contratual	Execução contratual.	Falta de orçamento do TRT para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.	Inviabilidade da contratação. Não atendimento da demanda.	1	4	4 - Médio	Controle Orçamentário de TIC.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Atraso na disponibilização dos serviços.	Demora no atendimento da demanda.	2	3	6 - Médio	Gestão e Fiscalização contratual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Não fornecimento do objeto contratado (Inexecução contratual).	Inviabilidade da contratação. Não atendimento da demanda.	1	2	2 - Baixo	Gestão e Fiscalização contratual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Rompimento contratual durante a vigência.	Interrupção da prestação do serviço. Necessário realizar contratação emergencial para nova solução.	1	4	4 - Médio	Gestão e Fiscalização contratual.
Gestão Contratual	Execução contratual.	Problemas na execução contratual.	Prestação de serviço inadequada ou insuficiente, diante das necessidades	Falhas do serviço de colaboração. Aplicar sanções previstas em contrato.	1	3	3 - Médio	Gestão e Fiscalização contratual.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Plataforma SIABI em nuvem**

**Referências:**

<b>Escala de probabilidade</b>			
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ocorrências</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	Até 5	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	> 5 até 10	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	> 10 até 15	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	> 15 até 20	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	> 20	5

<b>Escala de impacto</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Maceió, 24 de abril de 2023.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

---

**Maristela Pellenz Casado**  
Integrante Requisitante

---

**José Ribamar de Carvalho Júnior**  
Integrante Técnico

---

**André Luiz de Araújo Cunha**  
Integrante Administrativo